CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 02.014/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI E A EMPRESA I N BARBOSA SANTOS LTDA, CNPJ: 32.236.727/0001-69.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **I N BARBOSA SANTOS LTDA, CNPJ: 32.236.727/0001-69,** sediada na AV SAO SEBASTIAO (L PAR), N° 4406, CEP: 64.207-005, PARNAIBA-PI, TEL (86) 3322-6283, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS, CPF: 044.704.423-05**, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE BURITI DOS LOPES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N BARBOSA SANTOS LTDA				
CNPJ: 32.236.727/0001-69				
ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO (L PAR) N° 4406 CEP: 64.207-005 PARNAIBA-PI				
REPRESENTANTE: ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS CPF: 044.704.423-05				
TELEFONE: (86) 3322-6283				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 MM	100	0,72	72
2	ADAPTADOR CURTO 32	50	1,06	53
3	ADESIVO PVC 17 G	100	2,47	247
4	ADESIVO PVC 75 G	100	5,86	586

5	ASSENTO SANITÁRIO	150	29,95	4492,5
6	BUCHA LONGA 32X20	80	2,91	232,8
7	BUCHA LONGA 50X25	80	3,92	313,6
8	CAIXA D'ÁGUA 250 LT	5	196,17	980,85
9	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	10	267,69	2676,9
10	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	10	432,12	4321,2
11	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	10	1.124,73	11247,3
12	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT	10	1.728,00	17280
13	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT	15	3.172,35	47585,25
14	CAIXA DESCARGA BRANCA 09 LT	150	37,54	5631
15	CAIXA SINFONADA 250 X 230X 75 GORDURA	30	46,79	1403,7
16	CAP SOLDAVEL 20	50	1,03	51,5
17	CHUVEIRO PLASTICO	50	9,01	450,5
18	COPO SIFAO PA 50	60	36,58	2194,8
19	COPO SINFONADO EXTENSIVO 1X40	70	30,23	2116,1
20	CURVA SOLDAVEL 90º 50MM	50	19,59	979,5
21	CURVA SOLDAVEL 90º 60MM	30	42,38	1271,4
22	ENGATE 40 CM	250	5,35	1337,5
23	ESPUDE	350	3,26	1141
24	FILTRO COM TORNEIRA	30	331,4	9942
25	FITA VEDA ROSCA 10	100	1,72	172
26	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	200	7,22	1444
27	JOELHO ESGOTO DE 40MM	70	1,22	85,4
28	JOELHO ESGOTO DE 50MM	70	2,68	187,6
29	JOELHO ESGOTO DE 100MM	50	5,99	299,5
30	JOELHO SOLDAVEL 20	250	0,6	150
31	JOELHO SOLDAVEL 25	100	0,7	70
32	JOELHO SOLDAVEL 32	100	2,76	276
33	JOELHO SOLDAVEL 40	100	5,87	587
34	JOELHO SOLDAVEL 50	100	5,31	531
35	JOELHO SOLDAVEL 60	50	30,05	1502,5
36	JOELHO SOLDAVEL MISTO 20 X 1/2 MM	50	2,25	112,5
37	JOELHO SOLDAVEL MISTO 25 X 3/4	40	2,91	116,4
38	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO	50	85,33	4266,5
39	LAVATORIO PLASTICO	20	20,32	406,4
40	LUVA SOLDAVEL 20 MM	200	0,61	122
41	LUVA SOLDAVEL 25 MM	100	0,73	73
42	LUVA SOLDAVEL 32 MM	100	2,57	257
43	LUVA SOLDAVEL 40 MM	100	5,17	517
44	LUVA SOLDAVEL 50 MM	150	5,26	789
45	LUVA SOLDAVEL 60 MM	100	15,9	1590
46	LUVA SOLDAVEL CORRER 32 MM	50	34,15	1707,5
47	LUVA SOLDAVEL CORRER 40 MM	50	33,19	1659,5

48	LUVA SOLDAVEL CORRER 50 MM	50	14,95	747,5
49	LUVA SOLDAVEL CORRER 60 MM	50	44,3	2215
50	LUVA SOLDAVEL MISTA 20MM	100	0,64	64
51	LUVA SOLDAVEL MISTA 25	50	0,81	40,5
52	PLUG ½	30	0,69	20,7
53	REGISTRO ESFERA 20 MM	50	5,83	291,5
54	REGISTRO ESFERA 25 MM	30	6,29	188,7
55	REGISTRO ESFERA 32 MM	30	12,65	379,5
56	REGISTRO ESFERA 40 MM	30	15,15	454,5
57	REGISTRO ESFERA 50 MM	30	18,66	559,8
58	REGISTRO ESFERA 60 MM	20	44,51	890,2
59	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	30	10,95	328,5
60	REGISTRO PRESSAO 20 INOX	20	44,75	895
61	REGISTRO PRESSAO 20MM PLASTICO	50	7,62	381
62	TEE SOLDAVEL 20MM	100	0,91	91
63	TEE SOLDAVEL 25MM	70	1,13	79,1
64	TEE SOLDAVEL 32MM	50	4,01	200,5
65	TEE SOLDAVEL 50MM	50	11,26	563
66	TEE SOLDAVEL 60MM	50	35,08	1754
67	TORNEIRA LAVATORIO INOX	30	138,7	4161
68	TORNEIRA METAL LONGA 1/2	30	69,19	2075,7
69	TORNEIRA METAL LONGA 3/4	30	132,56	3976,8
70	TORNEIRA PIA 10 CM	60	6,12	367,2
71	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18 CM	30	39,99	1199,7
72	TUBO DESCARGA BRANCO	150	17,12	2568
73	TUBO ESGOTO 100 MM	100	14,64	1464
74	TUBO ESGOTO 40 MM	100	5,43	543
75	TUBO ESGOTO 50 MM	60	10,24	614,4
76	TUBO ESGOTO 75 MM	100	17,43	1743
77	TUBO ESGOTO 150 MM	70	37,75	2642,5
78	TUBO ESGOTO 200 MM	20	99,76	1995,2
79	TUBO SOLDAVEL 20 MM	800	3,35	2680
80	TUBO SOLDAVEL 25 MM	600	4,75	2850
81	TUBO SOLDAVEL 32 MM	500	9,58	4790
82	TUBO SOLDAVEL 40 MM	600	12,91	7746
83	TUBO SOLDAVEL 50 MM	700	16,43	11501
84	TUBO SOLDAVEL 60 MM	350	29,33	10265,5
85	TUBO SOLDAVEL 75 MM	200	27,67	5534
86	VASO SANITARIO ADULTO	100	242,79	24279
87	VASO SANITARIO INFANTIL	30	416,49	12494,7
88	BASE FOTO CELULA	100	13,98	1398
89	BOCAL DE LOUÇA E40	300	7,19	2157
90	BOCAL DE LOUÇA E27	1.000,00	3,15	3150

91	CABO FLEXIVEL 10.0 MM	5.000,00	12,68	63400
92	CABO FLEXIVEL 6.0 MM	1.000,00	6,41	6410
93	CABO FLEXIVEL 4.0 MM	5.000,00	4,31	21550
94	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	5.000,00	2,51	12550
95	CABO PP 2X4.0 MM	3.000,00	11,31	33930
96	CABO PP 2X1.5 MM	3.500,00	5,09	17815
97	CABO PP 2X2.50 MM	5.000,00	7,37	36850
98	CABO PP 3X2.50 MM	5.000,00	10,07	50350
99	CABO PP 3X4.0MM	4.000,00	15,57	62280
100	CABO PP 3X6,0 MM	500	22,34	11170
101	CABO DE REDE P/ INTERNET	200	2,41	482
102	CAIXA 4X2	300	1,42	426
103	CAIXA ARSTOP VERSATIL 20A	50	28,45	1422,5
104	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO	30	62,9	1887
105	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO	30	186,51	5595,3
106	CAIXA ATERRAMENTO	60	5,75	345
107	CAMPAINHA MUSICAL	10	75,38	753,8
108	CANALETA COM TAMPA 2,20 METRO	800	7,92	6336
109	CONECTOR ATERRAMENTO	250	3,28	820
111	DISJUNTOR MONO 20A	200	9,1	1820
112	DISJUNTOR MONO 25A	150	9,11	1366,5
113	DISJUNTOR MONO 30A	140	11,04	1545,6
114	DISJUNTOR MONO 40A	140	12,11	1695,4
115	DISJUNTOR MONO 50A	140	12,11	1695,4
116	DISJUNTOR MONO 60A	40	49,56	1982,4
117	DISJUNTOR MONO 70A	40	63,1	2524
118	DISJUNTOR MONO 80A	40	71,49	2859,6
119	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	35	164,14	5744,9
120	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	35	51	1785
121	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	30	39,31	1179,3
122	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	50,00	58,1	2905
123	ELETRODUTO GARGANTA ½	1.500,00	1,84	2760
124	ELETRODUTO GARGANTA ¾	1.500,00	2,08	3120
126	FIO SOLIDO 4.00 MM	1500	4,12	6180
127	FIO SOLIDO 6.00 MM	500	6,21	3105
128	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	200	14,52	2904
129	FITA DE ALTA FUSÃO 2M	70	11,09	776,3
130	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	50	8,61	430,5
131	FITA ISOLANTE 05M	500	2,09	1045
132	FITA ISOLANTE 10M	500	3,82	1910
133	FITA ISOLANTE 20M	100	7,17	717
134	HASTE ATERRAMENTO 1.20 METROS	350	27,52	9632
135	INTERRUPTOR DUPLO	200	9,49	1898

136	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	200	8,49	1698
137	INTERRUPTOR SIMPLES	300	6,26	1878
138	INTERRUPTOR TRIPLO	80	12,49	999,2
139	LAMPADA 3U 15W	200	14,49	2898
140	LAMPADA LED BULBO 12W	500	18,49	9245
141	LAMPADA LED BULBO 15W	500	24,2	12100
142	LAMPADA LED SUPER BULBO 40W	100	47,97	4797
143	PINO ADAPTADOR 2T+T	20	5,49	109,8
144	PINO ADAPTADOR COMPUTADOR	20	10,49	209,8
145	REATOR ELET 20/40	30	39,56	1186,8
146	REFLETOR BASE E40 400W	30	797,53	23925,9
147	REFLETOR LED 30W	100	49,75	4975
148	REFLETOR LED 50W	200	86,03	17206
149	REFLETOR LED 150W	300	270,52	81156
150	REFLETOR LED 200W	200	339,9	67980
151	TE ELETRICO	80	6,14	491,2
152	TOMADA CONJUGADA	100	18	1800
153	TOMADA DUPLA 10 A 3P+T	60	15,78	946,8
154	TOMADA EXT C/ CX	70	9,08	635,6
155	TOMADA SIMPLES 3P+T	150	5,28	792
156	TOMADA SIMPLES 3P+T 20 A	50	7,76	388
157	TOMADA EXTERNA	30	9,08	272,4
158	TOMADA FEMEA	50,00	6,49	324,5
159	TOMADA MACHO	50,00	4,38	219
161	AREIA FINA	3.000,00	68,8	206400
162	AREIA GROSSA LAVADA	3000	150,5	451500
164	BALDE PARA CONCRETO	40,00	11,78	471,2
165	BARRO	2000	35,92	71840
166	BOTA DE SEGURANÇA	100	103,59	10359
167	BRITA 0 DE 4,8 MM A 9,5 MM	3.000,00	290,5	871500
168	BRITA 1 DE 9,5 MM A 19 MM	2000	250,5	501000
169	CABO ENXADA 1.50 M	50	18	900
171	CERAMICA TIPO A PEI 4	800	46,37	37096
172	CIMENTO 50QUILOGRAMA	3000	47,5	142500
173	COLA LAMINACAO 900 ML	10	58,94	589,4
174	CORDA 6.0 MM	650	1,02	663
175	CORDA 8.0 MM	750	2,39	1792,5
176	CORDA 10 MM	750	2,86	2145
177	CORDA 12 MM	750	2,67	2002,5
178	ESPATULA PLASTICA	20	2,25	45
179	FORRA PORTA	70	90,5	6335
180	FORRA JANELA	70	72,5	5075
181	LIXA DAGUA 150	500	1,61	805

182	LIXA FERRO 80	400	2,33	932
183	LIXA MASSA VERMELHA 120	400	0,87	348
184	LONA PRETA 4X100	300	5,67	1701
185	LUVA COURO RASPA CANO CURTO	70	16,77	1173,9
186	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL 1 1/2	200	11,02	2204
187	LUVA LATEX FORRADA 9" G	10	12,87	128,7
188	MANGUEIRA 3/4"	600	7,96	4776
189	MANGUEIRA GAS MULTUSO	30	15,35	460,5
190	MANTA FIBRA VIDRO 320 GR	20,00	32,1	642
191	OCULOS INCOLOR	20	8,96	179,2
192	GESSO EM PÓ	250	3,43	857,5
193	FORRO PVC	750	29	21750
194	ARAME PARA FORRO	150	26,99	4048,5
195	PEDRA TIPO CASTELO	1000	22,5	22500
196	PINCEL TRICHA 1 1/2"	50	3,82	191
197	PINCEL TRICHA 1"	50	3,47	173,5
198	PINCEL TRICHA 2 1/2"	70	6,26	438,2
199	PINCEL TRINCHA 2"	70	4,93	345,1
200	PINCEL TRINCHA 3"	70	6,92	484,4
201	REJUNTE	600	3,78	2268
203	ROLO LA DELA MISTA 23 CM	100	11,41	1141
204	SOLDA ELETRICA 2.50	500	22,35	11175
205	SOLDA ELETRICA 3.25	500,00	27,57	13785
206	SOLVENTE GL 05 LITROS	70	109,06	7634,2
207	SOLVENTE EM LITRO	400,00	20	8000
208	SPRAY CORES VARIADAS	100	15,95	1595
209	SUPERCAL	900	9,13	8217
210	TELHA CANAL FRISADA	15000	1,58	23700
211	TELHA ETERNITE	500	86,21	43105
212	TIJOLO 8 FUROS	20000	0,92	18400
213	TINTA ESMALTE GALÃO DE 3,6L	200	117,75	23550
214	TINTA LATEX EM GALAO DE 3,6L	150	43,33	6499,5
215	TINTA LATEX INTERNA 18L	200	164,83	32966
216	TINTA LATEX ETERNA 18L	100	260,99	26099
217	VERNIZ GL FILTRO	20	161,74	3234,8
218	REGISTRO PASSAGEM 50 MM	45	25,61	1152,45
219	REGISTRO PASSAGEM 60 MM	45	46,51	2092,95
220	ALICATE UNIVERSAL 08	15	38,45	576,75
221	ANCINHO 12 DENTES	5	11,1	55,5
222	ARAME GALVONIZADO 18 MM	200	41,95	8390
223	ARAME RECUZIDO 18 MM	200	24,57	4914
224	ARCO DE SERRA	20	35,09	701,8
225	ARRUELA LISA 3/16	300	0,31	93

226	BARRA ROSCAVEL 3/4	50	56,49	2824,5
227	BARRA ROSCAVEL 5/8	100	41,41	4141
228	BARRA ROSCAVEL 1/2	50	23,36	1168
229	CADEADO 30 MM	30	20,2	606
230	CADEADO 35 MM	30	30,3	909
231	CADEADO 45 MM	30	41,1	1233
232	CARRINHO DE MAO	50	249,35	12467,5
233	CHAVE BIELA 10X10	15	25,63	384,45
234	CHAVE BIELA 13X13	15	28,54	428,1
235	CHAVE FENDA 5/16 X 4	15	16,31	244,65
236	COLHER PEDREIRO 9"	10	20,28	202,8
237	DISCO CORTE 4,5 X 1/8 X 8	500	4,56	2280
238	DISCO DE CORTE 7"	900	8,34	7506
239	DOBRADICA ZINCADA 850X 3 1/2"	100	11,42	1142
240	ENXADA 2,5"	50	63,3	3165
241	FACAO ALFANGE 12	20	44,02	880,4
242	FACAO ALFANGE 14	20	86,48	1729,6
243	FECHADURA INTERNA	150	42,1	6315
244	FECHADURA EXTERNA	50	57,25	2862,5
245	FECHADURA SOBREPOR 2 VOLTA	45	92,32	4154,4
246	PA DE BICO COM CABO	20	43,7	874
247	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 20	500	0,22	110
248	PARAFUSO MADEIRA 3,8 X 20	500	0,25	125
249	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 20	500	0,35	175
250	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 25	500	0,39	195
251	PARAFUSO MADEIRA 4,8X30	500,00	0,42	210
252	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 75	500,00	0,56	280
253	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X32	200,00	0,61	122
254	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5 X 50	100,00	0,68	68
255	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	500,00	0,99	495
257	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1/2	1000	9,31	9310
259	PORCA SEXTAVADA 3/16 X 1/2	1000	0,32	320
260	PORCA SEXTAVADA 5/8 X 1/2	2000	1,62	3240
261	ARRUELA 1/4 X 2	1000	0,25	250
262	ARRUELA 3/16 X 1/2	1.000,00	0,32	320
263	ARRUELA 5/8 X 1/2	2000	0,97	1940
264	PISTOLA ALUMINIO	10	85,93	859,3
265	PORTA CADEADO 4,5"	50	5,7	285
266	PREGO 1 1/4X14	110	17,62	1938,2
267	PREGO 3/8	100	21,04	2104
268	REBITE 422	1000	5,75	5750
269	SERRA AÇO	100	7,94	794
270	TESOURA P/ JARDINHEIRO 12	10	33,22	332,2

271	TRELIÇA	100	7,99	799
272	TRENA 05 METROS	15	16,2	243
273	TRENA 08 METROS	10	31,97	319,7
274	TRENA 50 METROS	50	100,08	5004
275	VERGALHÕES CA 50 1”	100	58,66	5866
276	ZINCO 1.00 M	50	25,44	1272
			VALOR TOTAL:	3.611.998,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total anual do presente Termo de Contrato é de R$ 3.611.998,75 (tres milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria : SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339030

Unidade Orçamentaria : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2032.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339030

Unidade Orçamentaria : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2160.0000
Fonte de grupo: 600 custeio
Fonte STN: 1.600 custeio
Elemento : 339030

Unidade Orçamentaria : SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2150.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios

Elemento : 339030

Unidade Orçamentaria : SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.243.0009.2119.0000
Fonte de grupo: 660 Programas
Fonte STN: 1.660 Programas
Elemento : 339030

Unidade Orçamentaria : FUNDEB
Dotação orçamentária: 12.361.0008.2203.0000
Fonte de grupo: 540 fundeb
Fonte STN: 1.540 FUNDEB
Elemento : 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 19 de junho de 2023.

_____
Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

_____
ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS
I N BARBOSA SANTOS LTDA